

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-30)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

O Indicador proposto implica em variável que está sob o controle do Fiscal e Gestor do Contrato e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados (Tabela Abaixo);

Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória, semanalmente, no local onde o serviço estará sendo realizado; e

Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Os prazos deverão ser cumpridos conforme datas previstas no Cronograma Físico Financeiro. As sanções aplicadas da seguinte forma:

- $X = \text{Dias de trabalho} / \text{Meta prevista no Cronograma Físico Financeiro}$, contados a partir da referência D do Cronograma Físico Financeiro;
- Caso $X > 1,3$ a contratada deverá ser formalmente advertida;
- Caso $X > 1,4$ a contratada deverá sofrer as sanções previstas no item 20 do Termo de Referência.
- Caso $X > 1,5$ a contratada fica sulta a glosa no valor do serviço/material de até 10%.